

Lei n.º 1.491, de 3 de novembro de 2009.

EMENTA: *Proíbe a realização de festas de grande porte na sede do Município durante os festejos da Padroeira da Cidade, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a realização de festas de grande porte na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista durante os festejos da Padroeira da Cidade e demais festas religiosas;

Parágrafo Único – As festas de grande porte de que tratam o caput deste Artigo, referem-se a Vaquejadas e Micaretas com uso de praça pública, que não sejam destinados aos festejos religiosos;

Art. 2º - Durante os festejos religiosos de qualquer distrito ou comunidade deste Município de Santa Maria da Boa Vista, ficará proibida na área de sua comemoração a realização de festejos de grande porte que não estejam ligados à religião;

Art. 3º - A infração desta lei importará na suspensão imediata ou no embargo do próprio evento, a ser procedida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, de conformidade com o poder de polícia a ela inerente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010.

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 03/11/09

Secretaria de Administração

Gabinete do Prefeito, em 3 de novembro de 2009.

Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

Ofício/GAB nº 328 /2009.

Santa Maria da Boa Vista, 3 de novembro de 2009.

À Sua Excelência o Senhor
Lucinaldo Nunes de Oliveira
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara Municipal José Ozanam Gomes de Barros
Santa Maria da Boa Vista

Assunto: Lei devidamente sancionada e publicada.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência a **Lei Municipal nº 1.491**, que "*Proíbe a realização de festas de grande porte na sede do Município durante os festejos da Padroeira da Cidade, e dá outras providências*", devidamente sancionadas e publicadas nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

Atenciosamente,



Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

Handwritten signature and date
05-11-09